

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Processo nº 03750.010305.000170/2021-43

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0030891, e **AUTORIZA** a despesa, conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da AOVS Sistemas de Informática SA, CNPJ 05.555.382.0001.33, para realização de capacitações, no formato *online*, de 03 (três) profissionais do quadro de pessoal da Funpresp-Exe na Plataforma Alura - Plano Corp.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A contratação da plataforma Alura funciona no sistema de pagamento único para liberação de acesso aos cursos disponíveis no site pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, serão disponibilizados os cursos pretendidos pelos profissionais, necessários para o desenvolvimento e capacitação, bem como a realização de outros cursos contidos na plataforma ao longo desse período.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa no conteúdo dos cursos.

2.2.1 O pacote Corp contém:

- Acesso a +1.200 cursos e lançamentos semanais
- Criação de planos de estudos para empresa e para time
- Aplicativo mobile iOS e Android

- Fórum de dúvidas
- Acessos às formações
- Acesso licença corporativa
- Duração da contratação, 12 meses

### 2.2.2 Curso *Power BI Desktop* - Construindo meu primeiro *dashboard*:

Carga horária: 8 horas.

Público-alvo: Pessoas que queiram ingressar na área de BI, que queiram aprender *Power BI*.

Resumo do curso:

- Aprenda sobre a área de BI
- Entenda o porquê o *Power BI* é um dos softwares mais usados na área
- Aprenda a instalar e a importar diferentes tipos de dados
- Aprenda a tratar dados
- Construa um *dashboard* bem bonito e profissional para utilizá-lo como seu portfólio

### 2.2.3 Curso DAX e ETL com *Power BI*: Carregando dados:

Carga horária: 14 horas.

Público-alvo: Profissionais de TI e analistas interessados na criação de relatórios e carga de dados com *Power BI*, DAX e ETL.

Resumo do curso:

- Entenda o que é ETL e DAX
- Importe dados de várias fontes, como arquivos, banco de dados e *web*
- Use funções de transformação para tratar os dados
- Modele seus dados com DAX
- Faça uma Análise de Pareto

### 2.2.4 Curso Dashboard com *Power BI* - Construindo relatórios:

Carga horária: 14 horas.

Público-alvo: Profissionais de TI e analistas interessados na criação e publicação de relatórios com *Power BI Desktop*.

Resumo do curso:

- Crie um *dashboard* interativo com cartões e filtros
- Use gráficos e aplica uma segmentação de dados
- Trabalho com mapa de árvore e área
- Entenda a diferença entre tabela e matriz
- Saiba como usar componentes externos

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio da instituição e/ou do(s) especialista(s) que conduzirá(ão) os cursos, comprovada através do portfólio da empresa e/ou do currículo do(s) profissional(is), conforme documentos que seguem anexos ao processo. Abaixo, os currículos resumidos dos *profissionais* que ministrarão os cursos:

#### Curso *Power BI Desktop*: Construindo meu primeiro dashboard

Daniel Siqueira

Instrutor e professor de Matemática, Física, Química e Inglês. Tem verdadeira paixão em aprender coisas e assuntos novos, e transmitir seus conhecimentos.

#### Curso DAX e ETL com *Power BI* - Carregando dados e Curso Dashboard com *Power BI* - Construindo relatórios

Victorino Vila

Desenvolvedor com foco em .NET e *Web Services*. Durante mais de 20 anos gerenciou uma empresa de consultoria na área de tecnologia. Criou e desenvolveu projetos de planejamento, *Business Intelligence* e integração de dados, além de databases de relacionamento com foco em BI, usando *SQL Server*, *MYSQL* ou *DB2*. Suas soluções são usadas em Brasil, nos EUA e na Europa. É consultor sênior certificado em *SAP BW*.

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** AOVS Sistemas de Informática SA, CNPJ 05.555.382.0001.33.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0030891, e **AUTORIZA**, com base na competência delegada na Política de Alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação das capacitações, no formato *online*, para 03 (três) profissionais do quadro de pessoal da Funpresp-Exe na Plataforma Alura - Plano Corp.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais*

*requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 13/10/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 15/10/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033202** e o código CRC **21B25C50**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000170/2021-43

SEI nº 0033202

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe  
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -  
<https://funpresp.com.br>